Resolução nº : 7922/99
Protocolo nº : 161324/99
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL JORGE DE LIMA DE SALTO DO LONTRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência, para os fins do Parecer n.12003/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

CÓPIA

Sala das Sessões, em 20 de julho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente